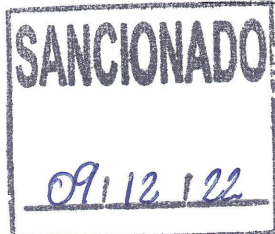




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.096, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 42.518,00 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Dezoito Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** no valor global até o montante R\$ 42.518,00 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Dezoito Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.10.
02.03.10.301.
02.03.10.301.0009.
02.03.10.301.0009.2021
3.1.90.11

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
SAÚDE
ATENÇÃO BASICA
GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
MANUTENÇÃO DO PAC'S FEDERAL

FICHA: 130

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

Valores:

R\$ 42.518,00

Total do Crédito

R\$ 42.518,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 42.518,00 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Dezoito Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, que celebram o **Governo Federal** por intermédio do Sus – Sistema único de Saúde via Fundo a Fundo e o **Executivo Municipal**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 09 de dezembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal